



**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 477/2012**

**PROTOCOLO Nº**

**Indexado ao(s) Processo(s) 0090/2010/001/2010**

Processo DAIA Nº 6225/2010

Referencia: Retorno de baixa em diligencia

Empreendedor: MAC Empreendimentos Imobiliários Ltda

Empreendimento: **Residencial Poços**

CNPJ: 07.563.388/0001-88

Municípios: Lagoa Santa

Bacias Hidrográficas: **Rio São Francisco**

Sub Bacia: **Rio das Velhas**

**Atividades objeto do licenciamento:**

| Código DN 74/04 | Descrição   | Classe |
|-----------------|---|--------|
| E-04-01-4       | Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais | 3      |

Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados:

**Andrey Luiz Cardoso**

Registro de classe

**CREA/MG 100.210/D**

**Data: 06/12/2012**

| Equipe Interdisciplinar:       | MAT./MASP   | Assinatura |
|--------------------------------|-------------|------------|
| Daniele Ladeira Gomes Ferreira | 81.754-6    |            |
| Thiago Cavanelas Gelape        | 1.150.193-9 |            |
| Gustavo de Araújo Soares       | 1.153.428-6 |            |
| Ronaldo Carlos Ribeiro         | 1.147.163-8 |            |
| Mariângela Evaristo Ferreira   | 1.263.950-7 |            |
| Cristina Campos de Faria       | 1.197.306-2 |            |

|            |  |  |
|------------|--|--|
| Aprovação: | <b>Anderson Marques Martinez</b><br><b>Diretor de Apoio Técnico</b><br><b>MASP 1.147.779-1</b> |  |
| De acordo: | <b>Bruno Malta Pinto</b><br><b>Diretor de Controle Processual</b><br><b>MASP 1.220.033-3</b>   |  |



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa complementar as informações prestadas no Parecer Único nº 477/2012, o qual foi a julgamento, na 59ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas (URC Velhas), no dia 03/12/2012, quanto ao pleito de licença prévia concomitante com licença de instalação para o empreendimento de loteamento denominado Residencial Poços. Tal complementação se faz necessária em razão da baixa do processo em diligência, durante a citada reunião ordinária, para esclarecimento de alguns itens discursados abaixo.

O empreendimento em questão é caracterizado como parcelamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, com área total equivalente a 69,74 hectares e densidade populacional aproximada de 21 habitantes por hectare. Ressalta-se que a proposta de parcelamento prevê um total de 352 lotes, distribuídos em 20 quadras, gerando uma população de final de plano aproximada de 1.408 habitantes.

O processo administrativo COPAM Nº 00090/2010/001/2010 foi formalizado na SUPRAM CM em 27/10/2010 e tem como características unidades residenciais unifamiliares, com lotes de área aproximadamente de 1000m<sup>2</sup> voltados a população de média e alta renda.

## 2. DISCUSSÃO

Foi solicitado ao empreendedor que apresentasse uma nova proposta para a coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e de construção civil, devidamente licenciado.

Sob número de protocolo R327962/2012, o empreendedor informa que o excedente de solo e os resíduos de construção civil inertes, serão reutilizados no aterramento de passeios e lotes a serem implantados e os demais, que não serão utilizados, serão encaminhados para um aterro, de resíduos inertes (Classe A) da construção civil, localizado nas proximidades da BR-040. Apenso ao processo foi entregue o Certificado LS nº 56/2011, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, que corresponde à Licença Sumária para o empreendimento Aterro de Resíduos Inertes Classe A da construção civil com validade até 02/12/2015, para exercer atividade de disposição final e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, localizado na Rodovia BR040.

Os resíduos domésticos a serem gerados na fase implantação e de forma mais expressiva na fase de operação do Residencial Poços, serão encaminhados para a Central de Tratamento de Resíduos de Macaúbas. Foi apresentada declaração do Aterro, datada de 07/12/2012, atestando a viabilidade para disposição final e



tratamento dos resíduos sólidos, classificados como Classe IIA pela ABNT NBR 10004/2001 e como Classe D pela Resolução CONAMA, além disso, foi apresentado orçamento para recebimento dos mesmos, juntamente com o Certificado nº 145, emitido pela SUPRAM CM, na qual revalida a Licença de Operação emitida para a empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, para a Central de Tratamento de Resíduos de Macaúbas – CTR Macaúbas, localizada no município de Sabará, com validade até 30/05/2017.

Está sendo proposto que o transporte dos resíduos sólidos urbanos ficará a cargo do empreendedor, até que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa tenha condições de atender de forma adequada o empreendimento. Ressalta-se que para o transporte será contratada uma empresa particular, a qual terá licença ambiental para a prestação desse tipo de serviço.

Para armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos gerados durante a operação do empreendimento, serão construídos locais para o armazenamento dos mesmos. Contudo, o projeto apresentado não atende aos requisitos técnicos mínimos, como a prevenção quanto ao aporte de água de chuva ou a impermeabilização para evitar que eventuais chorumes sejam absorvidos pelo solo. Em razão disso e, tendo em vista que estas questões somente impedem o início da operação do empreendimento, a SUPRAM CM irá condicionar a entrega de um projeto executivo de depósitos temporários de resíduos sólidos urbanos, a serem implantados estrategicamente ao longo do empreendimento e de forma a facilitar a disposição desses resíduos pelos futuros moradores. Além desse projeto executivo, deverá ser entregue o projeto urbanístico com suas localizações.

Foi apresentado pelo empreendedor o Contrato de Compra e Venda do Imóvel, no qual podemos verificar na cláusula nº 6 um dispositivo informando que o empreendedor ficará responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento, até que a Prefeitura possa assumir o serviço. Em contrapartida, o comprador será obrigado a pagar uma taxa mensalmente a ser estipulada entre as partes para arcar com a despesa destes serviços.

Com relação ao tipo de esgotamento sanitário adotado no empreendimento, consta no Contrato de Compra e Venda do Imóvel, cláusula nº 5, informando que o comprador fica obrigado a implantar o sistema fossa/filtro/sumidouro, respeitando as características de sua atividade e contribuição diária de esgoto, assim como a limpeza e manutenção do mesmo, de acordo com a NBR 13.969/97. Ficará a cargo do empreendedor, apresentar junto ao Contrato de Compra e Venda do Imóvel o projeto desse sistema de esgotamento sanitário estático.



### **3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Foi questionada por parte dos Conselheiros a necessidade de solicitação de anuência por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a supressão da vegetação solicitada para a implantação do empreendimento (sistema viário) e da vegetação remanescente em área de lotes, que poderá ser alvo de pedido de supressão futuramente, conforme se inicia a ocupação dos lotes.

O empreendedor realizou reuniões com o IBAMA e posteriormente com a SUPRAM-CM, apresentando documentação contendo um refinamento do estudo sobre a vegetação da área do empreendimento, em que a tipologia de floresta estacional semidecidual, alvo da proteção da Lei Federal 11.428/2006, foi reclassificada à luz de seu real estado de conservação na área, conforme análise que se segue.

Os conglomerados de árvores isoladas existentes na área foram considerados, a princípio, como remanescentes de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração, já que as árvores estão localizadas na área de lotes do empreendimento e a supressão das mesmas poderia não ser realizada na sua totalidade.

Contudo, com respaldo da Deliberação Normativa COPAM 114/2008, este conglomerado de árvores pode ser caracterizado como árvores isoladas, visto que os agrupamentos de árvores com copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 2.000 m<sup>2</sup> na área supracitada.

Desta forma, a área com vegetação remanescente em estágio médio de regeneração sofreu redução de 7,4 hectares para 2,58 hectares, conforme mapa anexo ao processo. Além disso, a borda de um dos fragmentos mais expressivos foi reenquadrada no estágio inicial pelo fato de apresentar predominância de indivíduos arbóreos jovens e presença marcante de cipós e trepadeiras, o que reduziu ainda mais a área remanescente antes enquadrada no estágio médio de regeneração.

Ressalta-se que os fragmentos florestais se encontram descaracterizados, com evidências de distúrbios antrópicos e reduzida densidade e área basal de indivíduos arbóreos.

Desta forma, consolidando as informações para a intervenção na vegetação nativa para a implantação do empreendimento, a supressão requerida para a instalação da infra-estrutura (sistema viário) do empreendimento perfaz um total de 1,75 ha, na fitofisionomia de floresta estacional semidecidual, sendo 1,41 ha no estágio



inicial e 0,34 ha no estágio médio de regeneração. Será necessária também a supressão de 23 indivíduos arbóreos isolados, em meio à pastagem.

Conforme análise feita, existe vegetação de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração em área de lotes, em um quantitativo total de 2,24 ha. Levando-se em consideração todo o quantitativo de FESD em estágio médio que será suprimido para a implantação das vias e o presente em área de lotes, tem-se um total de 2,58 ha. Para fins de supressão desta vegetação está sendo preservado um quantitativo total de 3,6 ha de FESD em estágio médio nas áreas verdes/reserva legal do empreendimento, conforme determina o artigo 31 da Lei Federal 11.428/06.

Diante desta nova classificação, a SUPRAM-CM entende que não será necessária anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, uma vez que a área com vegetação remanescente em estágio médio de regeneração que será suprimida ao longo do empreendimento, em vias e lotes, não ultrapassa 3,0 hectares.

Não obstante, cumprindo determinação da URC Rio das Velhas, foi encaminhado ofício nº 2404/2012/SUPRAM-CENTRAL para o IBAMA, explicitando a análise acima descrita e solicitando a manifestação daquele instituto sob a luz das novas informações. Em resposta a esta demanda foi encaminhado à Supram CM o Ofício nº 009/2012/DITEC/SUPES/IBAMA/MG esclarecendo que a anuência do IBAMA só seria aplicável caso o quantitativo de vegetação em estágio médio ultrapassasse os 3,00ha.

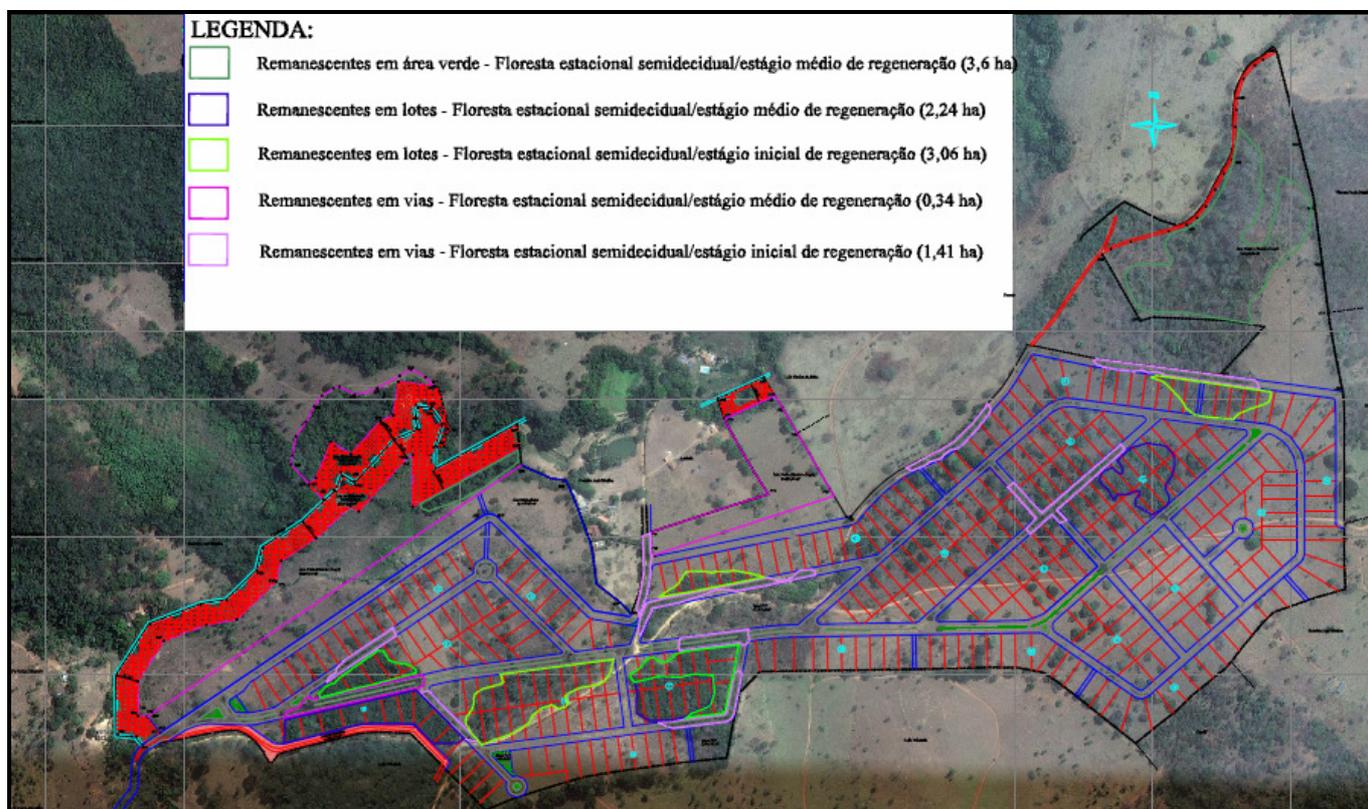


Fig. 01 – Projeto urbanístico sobreposto a imagem satélite, mostrando os fragmentos florestais remanescentes.

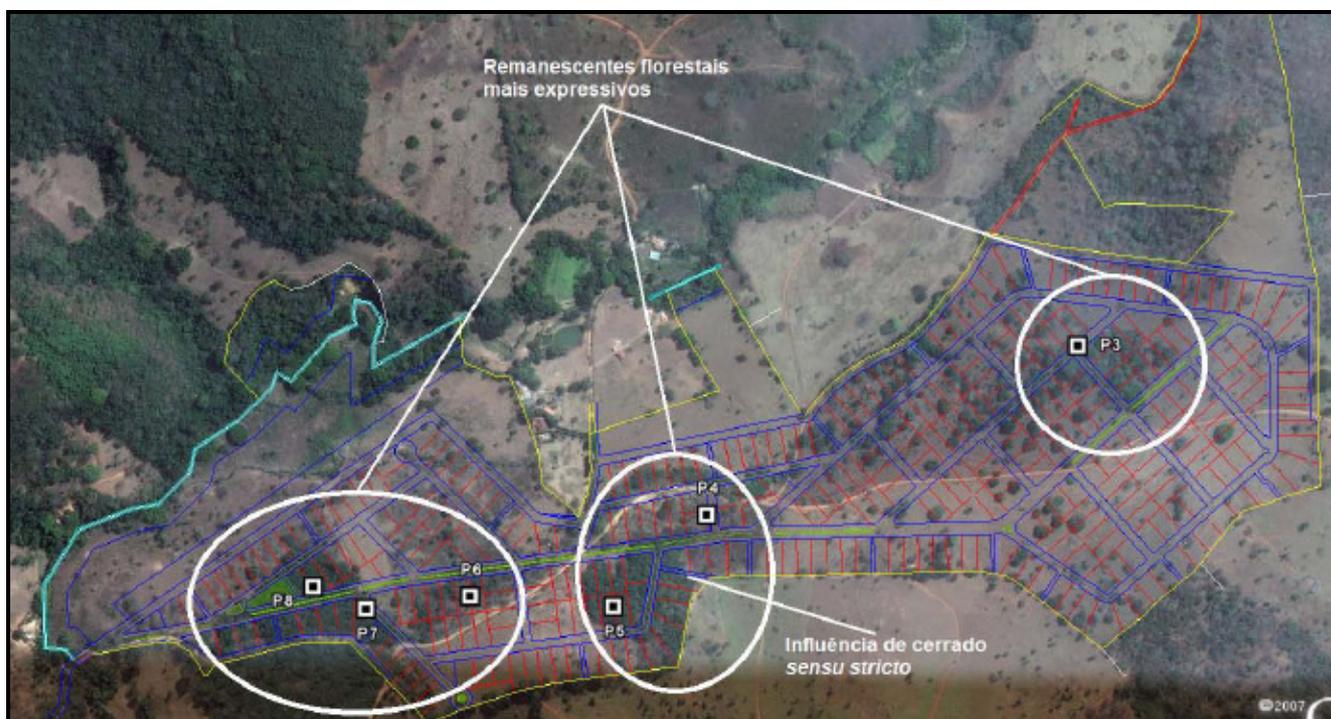


Fig 02- Projeto urbanístico sobreposto a imagem satélite, identificando as parcelas amostradas.

#### 4. CONCLUSÃO

Com base na documentação entregue sob número de protocolo R327962/2012, a SUPRAM CM, entende que as questões apontadas como razão para a baixa em diligência, do processo em questão, foram saneadas. Sendo assim, a equipe técnica da SUPRAM-CM entende não haver empecilhos à concessão da licença pleiteada pelo empreendedor, para o empreendimento Residencial Poços, localizado no município de Lagoa Santa/MG, para atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, considerando o prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que sejam acrescentadas as condicionantes listadas no Anexo I deste Adendo ao Parecer Único para a Licença de LP+LI.

Ressalta-se que as observações e as restrições apontadas no Parecer Único nº477/2012, deverão ser atendidas, assim como todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes e todas as medidas de segurança e controle propostas pelo empreendedor e SUPRAMCM.



### ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00090/2010/001/2010   |   | Classe/Porte: 3                          |
|--|---|--|
| Empreendimento: Loteamento Residencial Poços   |   |  |
| Empreendedor: M.A.C. Empreendimentos Imobiliários<br>CNPJ/CPF: 07.563.388/0001-88          |   |  |
| Atividade: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais |   |  |
| Endereço: Fazenda Brumado - Município de Lagoa Santa                                       |   |  |
| Referência: Adendo ao Parecer Único nº477/2012 – Acréscimo de condicionantes               |   |  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | PRAZO                                    |
| 20   | Apresentar projeto executivo do depósito temporário de resíduos, contemplando soluções para as águas de chuva e chorumes gerados nesta estrutura.   | 60 dias após a concessão da licença.     |
| 21   | Apresentar projeto urbanístico apontando os locais onde serão implantados os depósitos temporários de resíduos, ao longo do empreendimento. Ressalta-se a importância da implantação de múltiplos depósitos ao longo do empreendimento, de forma a facilitar o transporte dos resíduos das edificações dos futuros moradores até estes depósitos. | 60 dias após a concessão da licença.     |
| 22   | Apresentar relatório fotográfico comprovando o uso de banheiros químicos durante a implantação do empreendimento.   | Antes do início das obras de implantação |



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                 |  |                                   |  |
|--|--|-----------------------------------|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                | Número do Processo                                   | Data da Formalização              | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental          | 90/2010/001/2010                                     | 27/10/2010                        | SUPRAM CM                              |
| 1.2 Integrado a processo de APEF                             | 6225/2010  | 27/10/2010                        | SUPRAM CM                              |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF        |  |                                   |  |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL   |  |                                   |  |
| 2.1 Nome: M.A.C. Empreendimentos Imobiliários LTDA           |  | 2.2 CPF/CNPJ: 07.563.388/0001-08  |  |
| 2.3 Endereço: Av. do Contorno, 9.125/507                     |  | 2.4 Bairro: Prado                 |  |
| 2.5 Município: Belo Horizonte                                |  | 2.6 UF: MG                        | 2.7 CEP: 30.110-941                    |
| 2.8 Telefone(s): (31) 3292-1313                              |  | 2.9 e-mail: andrey@geoline.com.br |  |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                   |  |                                   |  |
| 3.1 Nome: O mesmo.   |  | 3.2 CPF/CNPJ:                     |  |
| 3.3 Endereço:  |  | 3.4 Bairro:                       |  |
| 3.5 Município:   |  | 3.6 UF:                           | 3.7 CEP:                               |
| 3.8 Telefone(s):   |  | 3.9 e-mail:                       |  |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                     |  |                                   |  |
| 4.1 Denominação: Fazenda Brumado                             |  | 4.2 Área total (ha): 69,74        |  |
| 4.3 Município/Distrito: Lagoa Santa                          |  | 4.4 INCRA (CCIR):                 |  |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.201        |  | Livro: 2-CD                       | Folha: 039 Comarca: Lagoa Santa        |
| 4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:              |  | Livro:                            | Folha: Comarca:                        |
| 4.7 Coordenada Plana (UTM)                                   | X(6): 624.929  | Datum: SAD 69                     |  |
|  | Y(7): 7.833.184                                      | Fuso: 23 K                        |  |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                        |  |                                   |  |
| 5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas                       |  |                                   |  |
| 5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Córrego do Elmo   |  |                                   |  |
| 5.3 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel |  |                                   | Área (ha)                              |
|  | 5.8.1 Caatinga                                       |                                   |  |
|  | 5.8.2 Cerrado  |                                   |  |
|  | 5.8.3 Mata Atlântica                                 |                                   |  |
|  | 5.8.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)             |                                   | 69,74                                  |
| 5.8.5 Total  |  |                                   | 69,74                                  |
| 5.4 Uso do solo do imóvel                                    |  |                                   | Área (ha)                              |
| 5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa                      | 5.9.1.1 Sem exploração econômica                     |                                   |  |
|  | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo |                                   |  |
| 5.4.2 Área com uso alternativo                               | 5.9.2.1 Agricultura                                  |                                   |  |
|  | 5.9.2.2 Pecuária                                     |                                   |  |
|  | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto                       |                                   |  |
|  | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus                           |                                   |  |
|  | 5.9.2.5 Silvicultura Outros                          |                                   |  |
|  | 5.9.2.6 Mineração                                    |                                   |  |
|  | 5.9.2.7 Assentamento                                 |                                   |  |

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, 495 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228 7700

DATA: 06-12-2012  
Página: 9/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

|   |                                    |                              |             |
|---|------------------------------------|------------------------------|-------------|
|   | 5.9.2.8 Infra-estrutura            |                              |             |
|   | 5.9.2.9 Outros                     |                              |             |
| 5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo. |                                    |                              |             |
| <b>5.4.4 Total</b>  |                                    |                              |             |
| <b>5.5 Regularização da Reserva Legal – RL</b>  |                                    |                              |             |
| 5.5.1 Área de RL desonerada (ha): No corpo do P.U.  | 5.10.1.2 Data da averbação:        |                              |             |
| <b>5.5.2.3 Total</b>  |                                    |                              |             |
| 5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:   | Livro:                             | Folha: Comarca:              |             |
| 5.5.4. Bacia Hidrográfica:  | 5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:     |                              |             |
| 5.5.6 Bioma:  | 5.5.7 Fisionomia:                  |                              |             |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>   |                                    |                              |             |
| <b>6.1 Tipo de Intervenção</b>  | <b>Quantidade</b>                  |                              | <b>unid</b> |
|   | <b>Requerida</b>                   | <b>Passível de Aprovação</b> |             |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca   | 1,75                               | 1,75                         | ha          |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca   |                                    |                              | ha          |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa  |                                    |                              | ha          |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa  |                                    |                              | ha          |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa   |                                    |                              | ha          |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.  |                                    |                              | ha          |
| 6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)  | 23                                 | 23                           | un          |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)  |                                    |                              | un          |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)  |                                    |                              | kg          |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa   |                                    |                              | ha          |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP   |                                    |                              | ha          |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal   | Demarcação e Averbação ou Registro |                              | ha          |
|   | Relocação                          |                              | ha          |
|   | Recomposição                       |                              | ha          |
|   | Compensação                        |                              | ha          |
|   | Desoneração                        |                              | ha          |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                                    |                              |             |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>   |                                    | <b>Área (ha)</b>             |             |
| 7.1.1 Caatinga  |                                    |                              |             |
| 7.1.2 Cerrado   |                                    |                              |             |
| 7.1.3 Mata Atlântica  |                                    |                              |             |
| 7.1.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)  |                                    | 1,75                         |             |
| <b>7.1.5 Total</b>  |                                    | <b>1,75</b>                  |             |
| <b>8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |                                    |                              |             |
| <b>8.1 Uso proposto</b>   | <b>Especificação</b>               | <b>Área (ha)</b>             |             |
| 8.1.1 Agricultura   |                                    |                              |             |
| 8.1.2 Pecuária  |                                    |                              |             |
| 8.1.3 Silvicultura Eucalipto  |                                    |                              |             |
| 8.1.4 Silvicultura Pinus  |                                    |                              |             |
| 8.1.5 Silvicultura Outros   |                                    |                              |             |
| 8.1.6 Mineração   |                                    |                              |             |
| 8.1.7 Assentamento  |                                    |                              |             |
| 8.1.8 Infra-estrutura   | Loteamento Residencial             | 1,75                         |             |

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, 495 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.160-030 – Tel.: (31) 3228 7700

DATA: 06-12-2012  
Página: 10/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

|  |                      |                |
|--|----------------------|----------------|
| 8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa                                 |                      |                |
| 8.1.10 Outro   |                      |                |
| <b>9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO</b>   |                      |                |
| <b>9.1 Produto/Subproduto</b>  | <b>Especificação</b> | <b>Qtde</b>    |
| 9.1.1 Lenha  | Nativa               | 405,94         |
| 9.1.2 Carvão   |                      |                |
| 9.1.3 Torete   |                      |                |
| 9.1.4 Madeira em tora  |                      |                |
| 9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes  |                      |                |
| 9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes                                  |                      |                |
| 9.1.7 Outros   |                      | m <sup>3</sup> |
| <b>10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.</b> |                      |                |
| Consta no corpo deste Parecer Único  |                      |                |
| <b>11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.</b>                                |                      |                |
| Thiago Cavanelas Gelape<br>MASP: 1150193-9                                   |                      |                |